



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Zona Rural, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 22/2023 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI, de 8 de maio de 2023.

A Comissão Especial organizadora do processo eleitoral para escolha dos membros que comporão a Comissão Eleitoral do Campus Cocal, em conformidade com a Lei nº 11.892 de 29/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.986 de 20/10/2009 e pela Portaria nº 1.584/GAB/REITORIA/2023, de 04 de maio de 2023, torna público a abertura das inscrições para Docentes, Técnico-administrativos e Discentes do Campus Cocal, para escolha dos membros representantes dos segmentos retro referidos que irão compor a Comissão Eleitoral Local.

I - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo para a escolha do Diretor Geral protempore do Campus Cocal, para o período complementar do mandato do Diretor Geral eleito anterior, extinto pelo pedido de renúncia, determinado na Lei nº 11.892 de 29/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.986 de 20/10/2009 e pela Portaria nº 1.584/GAB/REITORIA/2023, de 04 de maio de 2023, será constituída da seguinte forma:

- I - três (03) representantes do corpo docente, eleitos por seus pares;
- II - três (03) representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos por seus pares;
- III - três (03) representantes do corpo discente, eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Em caso de não observância do preenchimento total das vagas, caberá ao Diretor Geral do Campus a indicação de membros para complementação das mesmas previstas no caput desse artigo.

Art. 2º. Poderão candidatar-se a membros da Comissão Eleitoral docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Campus Cocal, bem como discentes regularmente matriculados, com idade de, no mínimo, dezesseis anos completos.

Parágrafo único. O/A servidor/a que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD) na data de inscrição ao pleito não poderá se candidatar a membro da comissão.

Art. 3º. São impedidos de participar do pleito:

- I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II - ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;

III - servidores que não pertençam ao quadro do Campus;

IV - discente com menos de 16 anos de idade ou que não possua matrícula regular ativa no Campus, na data da eleição;

V - professores substitutos contratados com fundamento na lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993;

VI - professores temporários contratados nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, com as alterações da legislação posterior;

VII - servidores que estejam enquadrados em uma das situações previstas nos arts. 81 a 95 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º. A inscrição dos/as candidatos/as deverá ser feita mediante o requerimento junto a Comissão Especial do Campus, através de formulário cujo modelo consta no ANEXO II, que deverá ser encaminhado a Comissão Especial.

Art. 5º. O período para inscrições de candidaturas será das 08:00h às 20:00h do dia 11/05/2023, na sala da Direção Geral.

Parágrafo único. A Comissão divulgará a lista dos candidatos inscritos conforme cronograma, que deverá ser emitida por segmento e em ordem alfabética.

Art. 6º. Os pedidos de impugnação ao edital e às candidaturas deverão ser protocolados junto à Comissão, com justificativa formal e devidamente assinada, em arquivo PDF, conforme cronograma ANEXO I.

Parágrafo único. A Comissão divulgará a lista das candidaturas homologadas, conforme cronograma.

II - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º. O período de campanha eleitoral está descrito no cronograma, ANEXO I deste Edital.

Art. 8º. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena do/a candidato/a incorrer nas punições nele previstas, bem como a não homologação do mesmo no resultado final da eleição.

Art. 9º. Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFPI/Campus.

Parágrafo único. Será permitido o uso de e-mail institucional.

Art. 10. Qualquer dano causado ao patrimônio, decorrente de ato de campanha, será comunicado ao/a candidato/a, e se for comprovada sua responsabilidade, deverá o mesmo arcar com os custos da reparação, sem prejuízo das sanções indicadas neste edital.

Art. 11. Serão imputadas ao/a candidato/a as responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

III - DOS VOTANTES

Art. 12. Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral, docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Campus Cocal, bem como seus discentes regularmente matriculados.

Art. 13. O/A eleitor/a deverá votar em até três (03) dos representantes do seu segmento, e, no caso de pertencer a mais de um desses segmentos, deverá prevalecer aquele de maior tempo na Instituição.

IV - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 14. A votação ocorrerá no dia 22 de maio de 2023, das 08:00 às 20:00 horas, e será coordenada pela Comissão Especial.

§1º O voto é facultativo

§2º A votação será por voto secreto e ocorrerá exclusivamente de forma presencial, através de cédula de votação, que será disponibilizada para todos os/as eleitores/as dos três segmentos.

§ 3º A Comissão Especial será responsável pela inscrição dos/as candidatos/as e pela execução do processo eleitoral no Campus.

V - DA APURAÇÃO

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial, ao término da votação.

Art. 16. Concluída a apuração, a Comissão Especial do campus lavrará ata, que deverá ser assinada pelos membros e a remeterá de imediato para Reitoria, que expedirá Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.

Cocal (PI), 08 de maio de 2023.

Renilson Rodrigues Araujo

Presidente da Comissão Especial

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renilson Rodrigues Araujo**, PRES-LOCAL - COMEL-LOCAL-COC-CAMPUS COCAL, em 08/05/2023 11:48:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 160995

Código de Autenticação: 1928c26668



ANEXO I

ATIVIDADES	DATA/MÊS	HORA
Publicação do Edital de convocação para escolha da Comissão Eleitoral	09/05/23	
Pedido de registro de candidaturas	11/05/23	
Divulgação das candidaturas	12/05/23	
Pedido de impugnação de candidaturas	15/05/23	
Homologação dos registros de candidaturas	16/05/23	
Período de campanha eleitoral	17 a 19/05/23	
ELEIÇÃO	22/05/23	
Divulgação do resultado da eleição	22/05/23	

ANEXO II

A Comissão Especial responsável pela eleição para Membro da Comissão Eleitoral.

Venho requer minha inscrição para concorrer a membro da Comissão Eleitoral, que conduzirá a escolha para Diretor Geral protempore do Campus Cocal, conforme formulário.

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

Segmento Institucional - Marque com um X

Dcente	<input type="checkbox"/>	Técnico administrativo	<input type="checkbox"/>	Discente	<input type="checkbox"/>
--------	--------------------------	------------------------	--------------------------	----------	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

CPF: _____ Siape/Matrícula: _____

Curso (quando se tratar de discente): _____

Série/Período: _____ Turno: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data: ____/____/____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cocal (PI), ____ de _____ de 2023.

Requerente.